



DECRETO Nº 012, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2017.

**CEDE SERVIDOR AO INSTITUTO DE
DESENVOLVIMENTO DE CARIACICA-
IDESC E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA – Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 90, incisos IX e XII da Lei Orgânica Municipal de Cariacica e

DECRETA

Art. 1º - Fica cedida, com ônus para o cessionário, a servidora **Geroni Cleaide Costa** – matrícula nº 109.866, para atuar no âmbito do Instituto de Desenvolvimento de Cariacica – IDESC, a partir de 02 de janeiro de 2017.

Art. 2º - O Instituto de Desenvolvimento de Cariacica – IDESC, fica obrigado a efetuar o pagamento de todas as verbas salariais, encargos e benefícios da servidora, de acordo com a legislação própria, devendo remeter à Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento mensalmente, até o quinto dia útil do mês subsequente ao vencido, o boletim de frequência da servidora cedida, assim como qualquer informação relevante sobre a vida funcional desta.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, observada à data consignada em seu respectivo Artigo 1º.

Art. 4º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica (ES), 1º de fevereiro de 2017.


GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica (ES), segunda-feira, 06 de fevereiro de 2017.

DECRETOS**DECRETO Nº 012, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2017.**

CEDE SERVIDOR AO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE CARIACICA-IDESC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA - Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 90, incisos IX e XII da Lei Orgânica Municipal de Cariacica e

DECRETA

Art. 1º - Fica cedida, com ônus para o cessionário, a servidora Geroni Cleaide Costa - matrícula nº 109.866, para atuar no âmbito do Instituto de Desenvolvimento de Cariacica - IDESC, a partir de 02 de janeiro de 2017.

Art. 2º - O Instituto de Desenvolvimento de Cariacica - IDESC, fica obrigado a efetuar o pagamento de todas as verbas salariais, encargos e benefícios da servidora, de acordo com a legislação própria, devendo remeter à Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento mensalmente, até o quinto dia útil do mês subsequente ao vencido, o boletim de frequência da servidora cedida, assim como qualquer informação relevante sobre a vida funcional desta.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, observada à data consignada em seu respectivo Artigo 1º.

Art. 4º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica (ES), 1º de fevereiro de 2017.

GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 014, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017.

INSTITUI A COMISSÃO TEMPORÁRIA PARA ENTREGA DE CARNÊS DE IPTU CTEC-IPTU E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA - Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 90, incisos IX e XII da Lei Orgânica Municipal de Cariacica,

DECRETA

Art. 1º Fica criada no âmbito da Administração do Poder Executivo Municipal, a Comissão Temporária para Entrega de Carnês de IPTU para o exercício de 2017.

Art. 2º A referida comissão fica subordinada técnica e administrativamente à Secretaria Municipal de Finanças.

Parágrafo único. A CTEC-IPTU é soberana no exercício de suas funções, respondendo seus membros solidariamente pelos atos praticados.

Art. 3º A CTEC-IPTU desenvolverá suas atribuições e atividades fundamentadas nos preceitos e dispositivos referentes às suas atribuições, bem como, em normas municipais complementares.

Art. 4º As atribuições da CTEC-IPTU são as abaixo especificadas:

COORDENAÇÃO E ASSESSORIA TÉCNICA:

Promover as condições para funcionamento da CTEC-IPTU e supervisionar os trabalhos;

SUPERVISORES DE EQUIPE INTERNA: conferir juntamente com cada entregador os comprovantes de entrega e carnês devolvidos, verificação dos relatórios e confecção do relatório final, efetuar o cálculo de gratificação de toda equipe, bem como supervisionar o pagamento da gratificação;

EQUIPE INTERNA: separar todos os carnês por Zona, setor, quadra, lotes, e sub-lotes; dividir em montantes propostos pelos coordenadores externos para entrega aos entregadores.

SUPERVISORES DE EQUIPE EXTERNA: coordenar suas equipes de entregadores, distribuindo os carnês aos entregadores, e as quadras a serem entregues. O objetivo é aperfeiçoar a entrega, e fiscalizando/organizando todos os trabalhos externos.

ENTREGADORES E MOTORISTAS: efetuar a entrega dos carnês, recolhendo as assinaturas, e entregar os comprovantes e carnês devolvidos aos coordenadores externos, entregar e conferir com o supervisor interno os comprovantes de entrega e quantidade.

Art. 5º CTEC-IPTU será composta por:

I - 01(um) Coordenador Geral;

II - 01(um) Assessor Técnico;

III - 04 (quatro) Supervisores de equipe interna;

IV - 04 (quatro) Supervisores de equipe externa;

V - 10(dez) Equipe Interna;

VI - 40 (quarenta) Entregadores;

VII - 03 (três) Motoristas.

§ 1º Os membros da CTEC-IPTU exercerão o mandato pelo período de fevereiro a março de 2017.

§ 2º A equipe escalada para compor a CTEC-IPTU durante o período de entrega dos carnês trabalhará integralmente para esta finalidade.

Art. 6º Fica concedida uma gratificação mensal aos integrantes da CTEC-IPTU na seguinte forma:

§1º - Os valores pagos a título de gratificação, devidos em totalidade do serviço, poderão ser pagos em até 2 parcelas após o final do período de entrega dos carnês de IPTU, mediante relatório detalhado da Gerência de Cadastro Imobiliário.

I - Coordenador Geral e Assessor Técnico receberão o valor de R\$ 3.500,00;

II - Os Supervisores de Equipe Externa receberão o valor de R\$ 3.200,00;

III - Os Supervisores de Equipe Interna receberão o valor de R\$ 3.000,00;

IV - A equipe interna receberá o valor de R\$ 2.500,00;

V - Os Motoristas receberão o valor de R\$ 750,00.

VI - Os entregadores receberão uma gratificação de R\$ 1.50 por carnê entregue, sendo que no caso de sub-lotes o pagamento será efetuado somente para um carnê.

Art. 7º Para o cálculo de gratificação, alguns critérios serão obedecidos:

I - Cada entregador deve entregar pelo menos 70% dos carnês que lhes forem entregues, com

EXPEDIENTE:

Coordenadora de Confecção, Reg. e Exped. de Atos Oficiais - Maria de Lourdes M. Coelho da Silva

Assistente Técnico - Thiago H. Rodrigues de Andrade

Rodovia BR 262, Nº 3.700 - KM 3,0 - Alto Lage, CARIACICA-ES.

CEP: 29.151-570 - End. Eletrônico: atosoficiais@cariacica.es.gov.br

Tel: (27) 3354-5807